



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PROJETO DE LEI.

Projeto de Lei nº 022
De 30 do mês junho
do ano 2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Resolução n.º 4.995, de 24.03.2022, oriunda do Conselho Monetário Nacional – CMN, e suas alterações, destinados à implantação de energia solar nos prédios públicos municipais e bem como à aquisição de 02 (dois) veículos que serão direcionados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito - SEMOPIT, no qual destinará 01 (um) veículo para atender as demandas de serviços da rede elétrica urbana e rural do Município de São José do Seridó e outro veículo direcionado às necessidades diárias de outras Secretarias, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000 e artigos 42 e 43, IV, da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as



Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Processo nº 123/2023

De: _____

Para: _____

Assunto: _____

Em: _____

Local: _____

Assinatura: _____

Carimbo: _____



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município de São José do Seridó, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 515, de 29 de junho de 2023.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de junho de 2023.


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

APROVADO(A)


Por unanimidade em única
discussão, na 1ª sessão extraordinária
de 01 de Julho de 2023
Plenário - CMSJS



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N.º 017, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor,
José Carlos Dantas Costa.
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”*

O Banco do Brasil disponibiliza o Programa Eficiência Municipal – PEM, uma nova solução de crédito para o setor público. A linha permite o financiamento de projetos essenciais da administração pública. A iniciativa permite a contratação com Municípios e foi viabilizada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.995, de 24 de março de 2022.

A linha de crédito permite a ampliação da capacidade de investimentos da administração municipal, contribuindo para atender à crescente demanda da sociedade por melhorias na prestação de serviços e maior eficiência na gestão pública.

Busca-se, por meio desse financiamento, implantar Usina Fotovoltaica Solar garantindo suficiência energética para o Município e a melhoria nos serviços prestados à população, bem como adquirir 02 (dois) veículos que serão direcionados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito - SEMOPIT, no qual terão as seguintes destinações: 01 (um) veículo para atender as demandas de serviços da rede elétrica urbana e rural do Município de São José do Seridó e outro veículo direcionado às necessidades diárias de outras Secretarias.

Oportuno ressaltar-se que, os custos de amortização e encargos pelo financiamento serão custeados pela Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Estima-se que em 2023 o Município de São José do Seridó deva arrecadar cerca de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em COSIP, o que anualmente será mais do que suficiente para assegurar o pagamento das parcelas do financiamento e garantirá uma estrutura





Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

de autosuficiência energética no Município que irá permitir a melhoria na aplicação dos recursos públicos, considerando-se que hoje em dia o Município gasta em média mais de 40 mil reais por mês com o custeio da energia dos prédios públicos e da iluminação pública, o que inclusive supera as receitas da COSIP e faz-se necessário a contrapartida de demais recursos para o pagamento dessas despesas.

Dessa forma, a implantação dessa estrutura no Município permitirá a aplicação desses recursos anualmente em outras áreas de grande prioridade do Município como a saúde, a educação, infraestrutura e demais necessidades da população.

Considerando que um dos principais escopos da gestão pública é buscar formas de serviços visando economicidade aliada à qualidade, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no presente projeto.

Atenciosamente,


JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal



Figure 1. Schematic diagram of the experimental setup.

The experimental setup consists of a rectangular box (Figure 1) with a length of 100 cm and a width of 50 cm. The box is divided into two equal compartments by a vertical partition. The left compartment is filled with a liquid of density ρ_l and the right compartment is filled with a gas of density ρ_g . The liquid level in the left compartment is maintained at a height of h_l and the gas level in the right compartment is maintained at a height of h_g . The pressure in the gas compartment is measured by a pressure sensor connected to a data acquisition system.

The pressure sensor is connected to a data acquisition system (DAQ) which records the pressure data as a function of time. The DAQ is connected to a computer which processes the data and generates a plot of pressure versus time.

$$P = \rho g h$$

where P is the pressure, ρ is the density, g is the acceleration due to gravity, and h is the height of the liquid column.

Figure 2. Plot of pressure versus time.